

Edição de Maio
2018



REVISTA **CRO** CE

www.cro-ce.org.br

Conselho Regional de Odontologia do Ceará



A INTERNET E A ODONTOLOGIA
Como fica a exposição do paciente?



VI Congresso Internacional de Odontologia

XX Congresso Cearense de Odontologia
V Encontro Brasileiro de Halitose

18 a 22 de Maio de 2018
no Centro de Eventos do Ceará



www.cioce.com.br

Realização:



Organização:



Programação dos eventos promovidos pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará

SÁBADO, 19 DE MAIO | 10H ÀS 13H | AUDITÓRIO 6

FÓRUM DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR
(Coordenador: Fernando André Campos Viana)

10h – Abertura

Palestrantes: Dr. Eliardo Silveira Santos, Dr. Fabrício Bitu Sousa e
Dr. Keller de Martini

10h30 - Avanços da OH no Brasil/Aspectos legais da OH
Palestrante: Dr. Keller de Martini

11h10 - Saúde Bucal e Controle de Infecção
Palestrante: Dra. Maria de Lourdes Bandeira de Melo Viana

11h50 - Cuidados Bucais especializados na UTI
Palestrante: Dr. Alexandre Miranda

12h40 – Perguntas aos conferencistas

Intervalo para almoço

13h - Odontologia Hospitalar em Serviços de Média e Alta
Complexidade no Ceará

Avanços na atenção terciária no Serviço Público
Palestrante: Dra. Paola Gondim Calvasina

Regulação da rede SESA
Palestrante: Dra. Lícia de Aquino Vasconcelos

Estrutura e funcionamento de serviço de OD em Hospital
de Alta Complexidade
Palestrante: Dr. Eliardo Silveira Santos

Experiência em atendimento odontológico em Maternidade
Palestrante: Dra. Andréa Aguiar

Atendimento em Hospital de Média Complexidade
Palestrante: Tacio Pinheiro Bezerra

15h30 - Intervalo

16h - Atendimento Odontológico em Unidade de Terapia Intensiva e
Serviços Especializados de Saúde

Formação e Habilitação - Estrutura da Residência em
Odontologia Hospitalar
Palestrante: Roberto Dias Rêgo

Atuação do CD em UTI
Palestrante: George Gomes

Atuação do CD em unidade de AVC e Transplante
Palestrante: Dra. Carla Welch

17h30 – Encerramento com aprovação de Documento/Manifesto

DOMINGO, 20 DE MAIO | 10H ÀS 13H | AUDITÓRIOS 4 E 5

ÉTICA NA ODONTOLOGIA DO SÉCULO XXI

Moderadora: Patrícia Maria Costa de Oliveira

O Cirurgião-Dentista e as novas práticas odontológica: quais os
limites entre sua atuação com a ética e legislação?
Debatedor: Ricardo Henrique Alves da Silva

Publicidade odontológica e as mídias sociais
Debatedor: Adriana de Moraes Correia

Responsabilidade Civil na Odontologia
Debatedor: José Cláudio Cid Pereira

Relação entre Marketing na Odontologia e a Ética
Debatedor: Marcelo Januzzi



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

DIRETORIA

Eliardo Silveira Santos, CRO-1111 (Presidente)
Patrícia Maria Costa de Oliveira, CRO-4664 (Secretária Geral)
Joaquim Oliveira Pimentel, CRO-4787 (Tesoureiro)

CONSELHEIROS EFETIVOS

Gladyo Gonçalves Vidal, CRO-4022
Adriana de Moraes Correia, CRO-3457

CONSELHEIROS SUPLENTES

Carlos Santos de Castro Filho, CRO 3232
Felipe Freire de Carvalho, CRO-4258
Gustavo Heimbecker Castelo, CRO-4021
Maria Aragão Sales Cavalcante, CRO-1119
Romildo José de Siqueira Bringel, CRO-2700

COMISSÕES

Comissão de Tomada de Contas (Portaria CRO-CE Nº 009/2017)

Gladyo Gonçalves Vidal CRO 4022 (Presidente)
Carlos Santos de Castro Filho, CRO-3232
Gustavo Heimbecker Castelo, CRO-4021

Comissão de Ética (Portaria CRO-CE Nº 087/2016)

Adriana de Moraes Correia, CRO-3457 (Presidente)
Gustavo Heimbecker Castelo, CRO-4021
Carlos Santos de Castro Filho, CRO-3232

Comissão de Ética Auxiliar (Portaria CRO-CE Nº 087/2016)

Denyse Freire de Sousa dos Reis, CRO-3015
Marcílio Rodrigues Pinto, CRO-2782
Rodrigo da Silva, CRO-5270
Joaquim Oliveira Pimentel, CRO-4787

Comissão de Ensino Portaria (CRO-CE Nº 063/2017)

Carla Welch Silva, CRO-7511 (Presidente)
Carlos Santos de Castro Filho, CRO-3232
Bruno Frola Amora Silva, CRO-6294
Fernando André Campos Viana, CRO-4474
Felipe Coelho Lima, CRO-6782
Fábio Eduardo Fernandes Silva, CRO-2710

Comissão de Licitação (Portaria CRO-CE Nº 027/2017)

Livia Belchior Gomes de Matos (Presidente e Pregoeira)
Isabel Pessoa Maia, Membro
Karisie Figueiredo Jorge, Membro
Illiana Mara Barbosa de Oliveira, Membro suplente

Comissão de Fiscalização (Portaria CRO-CE Nº 088/2016)

Gladyo Gonçalves Vidal, CRO-4022 (Presidente)
Joaquim Oliveira Pimentel, CRO-4787
Octávio Augusto de Castro Caracas, CRO-6030

Comissão de Interiorização e Políticas Públicas (Portaria CRO-CE Nº 090/2017)

Maria Aragão Sales Cavalcante, CRO-1119 (Presidente)
Aline Vasconcelos Chaves, CRO-6776
Viviane Coelho Noronha Diógenes, CRO-3291
Fernando Freire de Holanda Neto, CRO-5021
Romildo José de Siqueira Bringel, CRO-2700

Comissão de Odontologia Hospitalar (Portaria CRO-CE Nº 043/2017)

Fabrizio Bitu de Sousa, CRO-3289 (Presidente)
Diego Peres Magalhães, CRO-5068
Francisco Artur Forte Oliveira, CRO-5893
Fernando André Campos Viana, CRO-4474
Andrea Silvia Walter de Aguiar, CRO-2416
Eliane Ferreira Sampaio, CRO-1683
José Lincoln Carvalho Parente, CRO-3671

Comissão de Gestão do Trabalho Odontológico - Convênios e Credenciamentos (Portaria CRO-CE Nº 091/2017)

Carolina Rodrigues Teófilo, CRO-5159 (Presidente)
Benício Paiva Mesquita, CRO-1427
Gladyo Gonçalves Vidal, CRO-4022

Coordenação de Comunicação

Jeff Peixoto

Gestão 2016/2018

Sumário

Palavra do Presidente	5
A internet e a Odontologia	6
Princípios de Ergonomia	8
Marlio Ximenes Delegado-Eleitor	10
Odontopediatria	11
Entrevista com Alexia Duarte	12
Acesse o nosso site	13
Eleições on-line	14
O papel de cada instituição	16
Odontologia do Esporte	18



Editora

Esta revista é uma publicação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, produzida pela Editora Vocabulo UM.

Periodicidade: Semestral | Tiragem: 6.000 exemplares | Produção : Editora Vocabulo UM
Fotos: Arquivo CRO-CE e DP internet | Jornalista Responsável: Jeff Peixoto (Mtb 01349 -CE)
Conselho Editorial: Eliardo Silveira Santos, Patrícia Oliveira, Joaquim Pimentel e Adriana Corrêa.
Impressão: Gráfica Tipoprogresso
Críticas, dúvidas ou sugestões, envie seu recado para: cro@cro-ce.org.br

Conselho Regional de Odontologia do Ceará

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 - Joaquim Távora
Fortaleza/CE - Brasil Fone: +55 85 3464.2100
E-mail: cro@cro-ce.org.br | www.cro-ce.org.br

Estamos nas redes sociais:



Palavra do Presidente

Dr. Eliardo Silveira Santos



SEMPRE DE PRONTIDÃO PARA O BEM DA ODONTOLOGIA

O avanço da tecnologia e as novas exigências do mercado de trabalho têm feito com que o profissional da Odontologia busque cada vez mais aprimorar a sua formação. Neste mês de maio, será realizado o VI Congresso Internacional de Odontologia e, fazendo parte deste grande evento, o Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO-CE promoverá dois grandes momentos para disseminar conhecimento entre os colegas cirurgiões-dentistas: um ciclo de palestras denominado FÓRUM DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR e um debate com especialistas para tratar do tema ÉTICA NA ODONTOLOGIA DO SÉCULO XXI. Contamos com uma grande adesão da classe, afinal, conhecimento nunca é demais.

Como bem se sabe, esta minha gestão já vem se aproximando do seu término, muito embora haja muito trabalho pela frente e compromissos para serem cumpridos. Teremos eleições no mês de outubro, quando a Odontologia cearense tem o direito e o dever de manifestar seu poder de escolha, elegendo aqueles que guiarão os rumos do Conselho Regional de Odontologia do Ceará pelo próximo biênio. A grande novidade deste pleito que se aproxima é que, finalmente, promoveremos o modelo de eleição on-line, o que facilitará a operacionalidade das ações e dará mais celeridade ao processo, sem falar na comodidade para o eleitor.

A Odontologia, depois de minha família, é a minha grande paixão! Por esta profissão, que abracei desde muito jovem, tenho dedicado quase que a totalidade de meu tempo e esforço, numa luta constante para que possamos, todos, vermos nossa classe cada vez mais unida, consciente da ética e da responsabilidade que a profissão exige. A cada dia que abro mão de minhas atividades pessoais para estar no Conselho, sempre de forma abnegada, para tratar de importantes demandas da Odontologia, e todos os seus pormenores, ainda que muitas vezes o cansaço ouse incomodar, nunca permiti, nem permitirei sucumbir a qualquer que seja o impeditivo que ameace os avanços da Odontologia. Não havendo críticas ou comentários maliciosos que me façam declinar de minha obstinação, respeito e decência para com todos aqueles que confiaram e confiam em mim o leme desta imensa embarcação.

Seguiremos em frente, prontos para superar os obstáculos que possam surgir, mas certo de que pelo bem da Odontologia de forma geral, estarei sempre de prontidão, disposto a lutar por essa profissão que amo.

Grande abraço a todos!



A INTERNET E A ODONTOLOGIA

Como fica a exposição do paciente?

Dra. Adriana de Moraes Correia
Presidente da Comissão de Ética do CRO-CE

O mundo se globalizou, assim como as informações que transitam a todo instante através das redes sociais, caixas de e-mails e aplicativos de telefones celulares. A tecnologia da informação está no cotidiano de todos, inclusive dos cirurgiões-dentistas, que têm utilizado, com uma frequência cada vez maior, as redes sociais, blogs, sites e afins como ferramenta de trabalho. Divulgação sobre novo endereço, nova logomarca ou até mesmo o estabelecimento de uma rede de network com colegas têm incentivado a participação maciça dos profissionais de Odontologia nos canais onde a internet pode transferir e publicar estas e outras informações. Entretanto, o uso dessa tecnologia de maneira globalizada tem trazido, também, questionamentos de condutas éticas profissionais, principalmente com relação às postagens de “antes e depois” de tratamentos odontológicos e exposição de pacientes.

A Odontologia hoje tem recursos que podem proporcionar aos pacientes a recuperação de sua saúde bucal, juntamente com reestabelecimento da auto-estima e melhora na qualidade de vida. E tais recursos podem ser descritos e divulgados, inclusive em dispositivos da internet, desde que tais divulgações estejam sob a luz das normas que regem a Odontologia. Entretanto, o que muito se tem observado é uma grande quantidade de postagens com casos clínicos, destinadas ao público em geral, em vídeos ou fotografias, expondo as situações de início e conclusão de tratamentos odontológicos.

Vejamos o que a legislação dispõe sobre tal questão:

1-Lei 5081, de 24/08/66: regula o exercício da Odontologia no território brasileiro. Esta norma veda ao cirurgião-dentista a exposição em público de trabalhos odontológicos, devendo os procedimentos apenas serem divulgados com fins científicos e de magistério, no intuito de coibir a divulgação de casos clínicos com objetivo de atrair clientela.

2-Código de Ética Odontológica: dispõe, entre outras

questões, sobre a conduta dos cirurgiões-dentistas em relação à propaganda e publicidade. Estabelece como infração ética a exposição, ao público leigo, de imagens de antes, durante e depois de procedimentos odontológicos com intuito de granjear clientela. Tal norma, em acordo com a Lei 5081, de 24/08/66, ratifica a vedação da exposição mercantilista de procedimentos odontológicos ao público em geral.

Ainda em relação ao Código de Ética Odontológica, diante do

“O uso dessa tecnologia de maneira globalizada tem trazido, também, questionamentos de condutas éticas profissionais, principalmente com relação às postagens de ‘antes e depois’ de tratamentos odontológicos e exposição de pacientes.”

dever do cirurgião-dentista relacionado ao sigilo profissional, configura infração ética exibir paciente, sua imagem ou qualquer elemento que o identifique, em qualquer meio de comunicação. Além das questões de mercantilização da Odontologia, o profissional deve atentar para o sigilo em relação ao paciente, podendo somente exibir suas imagens em situações de cunho científico, com sua autorização ou de seu responsável legal.

Ampliando as discussões para normas não específicas da Odontologia devemos refletir sobre a responsabilidade profissional do cirurgião-dentista quanto à obrigação de meio e obrigação de resultado

da Odontologia. Sabemos que a saúde bucal não é um produto ou mesmo uma ciência exata onde os pacientes serão submetidos a tratamentos em condições iguais, com resultados iguais. O resultado de um tratamento odontológico apresenta variáveis como a condição sistêmica do paciente, sua adesão e colaboração, sua resposta biológica, dentre outros fatores. Assim, podemos observar que a questão de postagens ou publicações de vídeos e imagens de antes, durante e depois de procedimentos odontológicos para o público leigo, perpassa pelas questões éticas e trazem, ainda, questionamentos sobre a obrigação de resultado no tratamento odontológico do paciente. Quando pacientes são levados a procurar o profissional que publicou determinado resultado de procedimento, o Código de Defesa do Consumidor resguarda o atendimento das expectativas do consumidor em relação ao serviço prestado; há nessa situação uma obrigação de resultado para o tratamento do paciente.

No âmbito jurídico, é crescente o número de jurisprudências que traz entendimentos de obrigação de resultado para a Odontologia, principalmente em questões estéticas, bem como crescem o número de processos judiciais e administrativos relacionados a resultados não satisfatórios da prestação de serviços do cirurgião-dentista advindos de pacientes atraídos por publicações de “antes, durante e depois”.

É importante que o cirurgião-dentista busque os recursos científicos e tecnológicos para seu crescimento profissional, bem como para proporcionar aos seus pacientes um tratamento de qualidade. É essencial que o cirurgião-dentista o faça respaldado nas normas que regem sua profissão, buscando condutas pautadas na legalidade e na ética profissional, contribuindo, assim, para a valorização da Odontologia.

Acesse www.cro-ce.org.br e confira o Código de Ética Odontológica.

PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA

Promoção de Saúde para o Cirurgião-Dentista

AUTORES:

JOÃO PAULO MOTA DE PAULO
Acadêmico de Odontologia

PROFA. DRA. PATRÍCIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
Professora dos Núcleos de Saúde Coletiva e Odontologia Legal do Centro Universitário Christus.

O termo Ergonomia pode ser definido como o estudo científico das relações entre o homem e o trabalho, visando segurança e eficiência ideais. Sua origem advém do grego, em que a palavra “ergo” significa “trabalho” e “normos”, “lei”. Assim, basicamente ergonomia é a ciência ou o conjunto de saberes que estão aplicados à organização das atividades e dos elementos que compõem o trabalho, com o intuito de tornar a prática um meio seguro, adequado e otimizado, contribuindo para a saúde dos indivíduos e aumentando a produtividade dos trabalhadores (COUTO, 1995).

Na prática odontológica, o Cirurgião-dentista está exposto a diversas atividades que levam ao estresse físico e mental. Esses profissionais podem ser acometidos por adversidades tanto dentro do consultório quanto em decorrência do exercício. E o estudo da ergonomia, nesse contexto, está justamente no que diz respeito a prevenir doenças relacionadas a essa ocupação, que podem estar ligadas principalmente a agentes mecânicos, químicos, biológicos e físicos. A prevenção dessas injúrias se dá por meio do planejamento e execução adequada das situações do cotidiano, procurando estabelecer um maior bem-estar, para o

profissional e para o paciente (CRUZ, 2010). O objetivo desse trabalho tratou-se de revisar a literatura quanto ao estudo da Ergonomia na prática odontológica, tendo como foco as medidas que esses profissionais têm a par para melhorar seu ofício.

Foi realizada a revisão de literatura na base de dados Bireme sendo utilizados os descritores “Ergonomia”, “Odontologia” e “Postura”, esses sendo usados em associação. Teve-se por foco, artigos publicados no idioma português, não sendo usados critérios quanto ao ano de publicação. A pesquisa resultou em um achado total de 21 artigos, foram selecionadas todas as publicações que se encontravam disponíveis, resultando um total de sete trabalhos. Dessas sete publicações, três se tratavam de dissertações, outras três eram estudos de caso e uma revisão de literatura. No material avaliado verificou-se que:

Segundo Garbin (2007), necessita-se rever o projeto de iluminação e adequação do ambiente, pois a prática odontológica, por si só, já se apresenta com um nível elevado de fatores que podem levar a doenças ocupacionais. Para Garcia (2008), há associação não significativa entre as posturas de trabalho adotadas pelos alunos (operador e auxiliar) e o compor-

tamento do paciente bem como com o tipo de procedimento executado.

Diniz (2009) comenta que torna-se relevante pesquisar os motivos das dificuldades encontradas pelos alunos e que se aprimorem o processo de ensino na área de Ergonomia odontológica durante a graduação visando uma melhor conscientização preventiva e uma educação precoce de modo a levá-los a novas condições posturais, melhorando o desempenho profissional evitando assim a aquisição de hábitos deletérios.

A consolidação e a aplicação de normas e diretrizes ergonômicas que identifiquem, apontem e modifiquem as inadequações posturais se fazem necessárias sendo uma maneira eficaz de se garantir a salubridade, segurança, alto desempenho, motivação e a satisfação na prática odontológica, segundo Garbin (2009). Pietrobon (2010) comenta que existe associação entre a profissão de cirurgião-dentista e desvios posturais corporais, principalmente cifose, escoliose e retificação de pescoço, ocorrendo o desenvolvimento dos desvios de maneira significativa com o aumento das faixas etárias, jornada de trabalho diário, tempo de atuação e o gênero do indivíduo, mais precisamente no masculino.

Peruchini (2013) comenta que as menores médias de pontos positivos relacionados à postura de trabalho foram observadas nas especialidades de Endodontia e Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial. Os acadêmicos tiveram melhores médias em relação aos profissionais, revelando posturas mais adequadas de trabalho. Em sua avaliação, Freire (2015) verificou que houve alta prevalência de dor osteomuscular entre os cirurgiões-dentistas, sendo a região de membros superiores e lombar as mais acometidas, tendo uma correlação entre dor e incapacidade.

Diante dos resultados apresentados pode-se observar que com o avanço que vem sendo feito na instrumentação e técnicas, o trabalho do cirurgião-dentista vem se tornando cada vez mais simplificado. Mesmo assim, a relação postural desse profissional no dia-a-dia certas vezes é deixada de lado, devido a isso, não é raro problemas de saúde. Isso é bem exemplificado no estudo feito por FREIRE (2015), no qual de um total de 94 cirurgiões-dentistas entrevistados 90,4% relataram ter experiência de dores osteomusculares.

Muitos desses profissionais sofrem com problemas como cefaleias e nódulos dolorosos na região de cabeça e pescoço, ademais, o cirurgião-dentista também apresenta pré-disposição ao desenvolvimento de lesões de cunho inflamatório, como as do grupo das LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho) que são tendinite, tenossinovite, sinovite, neurite, síndrome do túnel do carpo, síndrome miofascial e doenças circulatórias (GARBIN, 2009).

Uma das grandes diferenças da profissão de odontólogo, quando se trata de prática intervencional é que seu campo de trabalho, na maioria das vezes se resume à cavidade bucal do paciente. Quando somada à pouca experiência, ou ao mau planejamento prático, resulta em invariabilidades posturais, e essas são responsáveis por acarretar condições insalubres de trabalho (HOKWERDA et al 2006).

A expressão de doenças relacionadas ao trabalho, onde os fatores etiológicos são agentes mecânicos, tem uma relevância enorme na odontologia e tal associação é amplamente discutida na literatura. Portanto, com o intuito de diminuir a expressão dessas injúrias, atitudes ergonômicas adequadas na prática clínica constituem uma das principais medidas preventivas.

Para que a prática odontológica

seja feita de maneira correta, certos autores como RIO; RIO (2000), ANDERSSON; MARTIN (2001) e BARRETO (2001) denotam a importância de que esse trabalho seja feito com as costas relativamente retas e apoiadas do mocho, com os pés completamente firmados sobre o solo, para que seja feita uma correta distribuição do peso, fora o fato de diminuir a carga sobre as nádegas e região posterior das coxas. Tal recomendação traz equilíbrio para o operador, o que influencia na atuação do profissional. Além disso, é recomendado que as coxas fiquem paralelas ao chão de modo que seja formado com a perna um ângulo entre 90° e 120°, porém, quanto maior for essa angulação pior para a circulação venosa de retorno, isso pode se tornar incômodo e favorecer o aparecimento de varizes nos membros inferiores.

A cabeça do profissional também deve ser considerada, devendo a mesma ficar ligeiramente inclinada para frente e para baixo, devendo se evitar uma curvatura exorbitante do pescoço, com uma distância média entre os olhos e a boca do paciente de 30 a 40 centímetros. Outras medidas que podem ser tomadas são no que diz respeito a: manter os ombros acima das articulações do quadril, olhar o máximo possível perpendicularmente sobre a área de trabalho evitando que o próprio globo ocular execute essa tarefa, posicionar o feixe de luz paralelo à direção de observação para obter iluminação livre de sombra, manter uma inclinação para frente de no máximo 10° a 20°, evitar inclinações laterais, bem como rotações e sempre posicionar a área de trabalho alinhada de frente em relação à parte superior do corpo.

No que tange a organização do posto de trabalho, a principal classificação que existe é a da ISO (International Standards Organization). Essa organização do cirurgião-dentista e do auxiliar durante o atendimento é baseada através de uma diagramação em plano horizontal, sendo esta circular e dividida em 12 setores, nesse "relógio" fica-se definido o posicionamento dos equipamentos e dos profissionais, podendo existir várias disposições dos mesmos que pode variar dependendo da destreza manual do cirurgião e procedimento que será executado (ISO, 1980).

Ficou claro, portanto, a vitalidade do conhecimento adequado dos estudos que envolvem Ergonomia na prática clínica diária, com o intuito de assegurar a saúde do profissional e melhorar o seu desempenho.

REFERÊNCIAS

COUTO, Hudson de Araújo. Ergonomia aplicada ao trabalho: o manual técnico da máquina humana. Belo Horizonte: Ergo, v. 1, p. 353, 1995.

CRUZ, Ana Lúcia Correia; SILVEIRA, Ana Daniela Silva;

COSTA, Íris Céu Clara. Importância da Ergonomia e sua influência sobre as doenças ocupacionais da prática odontológica. Revista Odontológica do Brasil Central, v. 14, n. 37, 2010.

GARBIN, Artênio José Ispere et al. Ergonomia e o cirurgião-dentista: uma avaliação do atendimento clínico usando análise de filmagem. Revista odontológica, v. 23, n. 2, 2008.

FREIRE, Ana Carolina da Graça Fagundes. Os distúrbios osteomusculares e suas consequências para os profissionais da odontologia. 2015.

PERUCHINI, Luis Fernando Dahmer. Avaliação dos princípios ergonômicos na prática odontológica. 2013.

PIETROBON, Louise; REGIS FILHO, Gilsée Ivan. Doenças de caráter ocupacional em cirurgiões-dentistas: um estudo de caso sobre cifose. RFO UPF, v. 15, n. 2, p. 111-118, 2010.

GARBIN, A. J. I.; GARBIN, Cléa Adas Saliba; DINIZ, Diego Garcia. Normas e diretrizes ergonômicas em odontologia: o caminho para a adoção de uma postura de trabalho saudável. Rev Odontol Univ Cid São Paulo, v. 21, n. 2, p. 155-61, 2009.

DINIZ, Diego Garcia. Ergonomia odontológica: fator indutor de saúde e educação para acadêmicos de odontologia. 2009.

GARCIA, Patrícia Petromilli Nordi Sasso; CAMPOS, Juliana Alvares Duarte Bonini; ZUANON, Ângela Cristina Cilense. Avaliação clínica das posturas de trabalho empregadas na clínica de odontopediatria por estudantes de odontologia. Pesquisa Brasileira em Odontopediatria e Clínica Integrada, v. 8, n. 1, p. 31-37, 2008.

GARBIN, Artênio José Ispere et al. Iluminação no consultório odontológico. Acta Cient Venez, v. 58, n. 1, p. 29-32, 2007.

HOKWERDA, Oene; RUIJTER, Rolf; SHAW, Sandra. Adopting a healthy sitting working posture during patient treatment. Universitair Medisch Centrum Groningen, 2006.

RIO, L. M. S. P.; RIO, R. P. Manual de Ergonomia odontológica. Belo Horizonte: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, 2000.

ANDERSSON, G. B.; MARTIN, B. J. Biomecânica ocupacional. Belo Horizonte, 2001.

BARRETO, H. J. J. Como prevenir as lesões mais comuns do CD. Revista Brasileira de Odontologia, v. 58, n. 1, p. 58-59, 2001. International Standards Organization-ISO4073:1980. Dental equipment - Items of dental equipment at the working place: Identification system. Disponível em: <http://www.iso.org/iso/iso_catalogue_detail.htm?csnumber=9787#> Acesso em: 18 de novembro de 2017



MARLIO XIMENES

Delegado-Eleitor representante da Odontologia Cearense

Você foi eleito no dia 27 de março como Delegado-Eleitor que representará a Odontologia cearense em âmbito nacional. Quais as atribuições de um Delegado-Eleitor?

A eleição para escolha dos dirigentes do Conselho Federal de Odontologia - CFO se dá através de um colegiado composto por 27 de pessoas, uma de cada Estado da federação mais o representante do Distrito Federal. Essas pessoas são denominadas "delegado-eleitor". Portanto, a única missão é votar para escolher entre as chapas inscritas para dirigir o CFO. Feito isso, não há nenhuma atribuição a mais a ser desenvolvida pelo delegado-eleitor.

A Assembleia Geral que marcou a eleição de Delegado-Eleitor contou com duas chapas concorrentes. Como se deu o pleito?

O pleito transcorreu na mais completa tranquilidade, os componentes das chapas e seus apoiadores mantiveram um clima de respeito e cordialidade, e os funcionários do CRO deram mais uma mostra de profissionalismo. Para mim, foi uma prova da grande vitalidade de nossa categoria, reunindo colegas de diversas gerações, desde remidos a colegas com poucos anos de formado, todos comprometidos e cientes de suas responsabilidades perante o destino do CFO, por conseguinte, da categoria.

A Odontologia cearense precisa de mais representatividade no cenário nacional?

Já diz um velho ditado popular "quem não é visto, não é lembrado" e na minha opinião, é fundamental que o Ceará tenha representantes em âmbito nacional. Não para o engrandecimento ou envaidecimento pessoal, mas para que nossas bandeiras de lutas e exemplos possam ser pautadas nacionalmente, trazendo benefícios para todos os profissionais e para a sociedade. CRO-CE, ABO-CE, Academia Cearense de Odontologia e Sindiodonto são exemplos de luta pela categoria, sempre pautados pela honestidade e pela busca de melhores condições para o exercício da Odontologia.

Quais serão as pautas defendidas para o Estado do Ceará?

Como delegado eleitor, votarei naquela chapa que tiver como pautas: a firme defesa do campo de atuação do cirurgião-dentista, como no caso da harmonização facial; que busque a regulação na formação dos cirurgiões-dentistas, impedindo a proliferação desordenada de cursos de graduação em Odontologia; que lute para que o programa Brasil Sorridente se torne uma política de Estado; que busque maneiras de equalizar o poder das operadoras de planos de saúde, empoderando o

cirurgião-dentista nessa relação, entre outras. Caso não haja uma chapa que represente essa visão, meu voto será nulo.

Como é a relação do CFO com o CRO-CE?

É de independência, pautada nos interesses que emanam da categoria, identificados pela atual plenária do CRO-CE, liderada pelo Dr. Eliardo Silveira. Frise-se que os atuais dirigentes do CFO não tiveram o voto do Ceará para se eleger em 2015. Acredito que independentemente de quem ganhe a eleição ao CFO neste ano, o Ceará deve manter sua postura de independência, mas sem se eximir de apoiar e lutar pelas boas causas.

O que esperar dos rumos da Odontologia no Brasil e, mais especificamente, no Ceará?

Tenho um profundo amor pela Odontologia e uma admiração sem fim pelos meus colegas de profissão: prevenimos e curamos doenças, devolvemos sorrisos, melhoramos a autoestima das pessoas, ou seja, provocamos um grande impacto na sociedade. Então, eu acredito que futuro da Odontologia está nas nossas mãos, e por elas, a nossa profissão será levada a um patamar de mais respeito e reconhecimento.

Odontopediatria

PERFIL DE CRIANÇAS ATENDIDAS NO AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA DE HOSPITAL TERCIÁRIO DA REDE SUS

Grace Sampaio Teles da Rocha
Patrícia Duarte Pereira
Eliardo Silveira Santos
Silvana Silton Torres
Mona Liza Nunes Cavalcante Moura
Camila Melo Mesquita

O atendimento ambulatorial hospitalar de Odontopediatria requer maiores cuidados, haja vista que os pacientes apresentam uma condição especial de saúde (SILVA et al, 2006). Desenvolve-se um trabalho colaborativo no qual o paciente é atendido em um mesmo ambiente por diferentes especialidades de saúde contribuindo assim, para reversão ou estabilização do quadro de saúde, assiduidade e custos. No período de maio de 2017 a dezembro de 2017 atendeu-se um total de 618 crianças com idade de 8 meses a 13 anos portadores de diferentes acometimentos tais como: nefropatias, síndromes, Artrite Juvenil, Alérgicos Proteína do Leite de Vaca (ALPV), Lúpus Eritematoso, Síndrome Down, Agenesia de Corpo Caloso, Sífilis Congênita, déficit cognitivo, deficiência sensorial, Transtorno do Espectro do Autismo, prematuro extremo, prematuro, microcefalia, cardiopatias, paralisia cerebral, craniosinostose, podendo essas alterações estarem associadas ou não em um mesmo paciente. os tipos e necessidades de tratamento estão distribuídas na Tabela ao lado.

O condicionamento ocorre previamente aos procedimentos. As crianças com Oclusopatias foram encaminhadas a Clínica Infantil da Universidade de Fortaleza.

A presença deste tipo de atendimento no Ambulatório de Odontologia do setor terciário de saúde amplia a capacidade do cuidado humano infantil e permite, juntamente com a equipe multiprofissional a promoção de saúde.

Necessidade de Tratamento		
Tipo de Tratamento	N	%
Tartarectomia	33	1,6
Restaurador	427	21,3
Exodontia	47	2,35
Profilaxia/Educação para Gengivite	502	25
Frenectomia	2	0,1
Terapia Pulpar	33	1,64
Remineralização	460	23
Ulectomia	3	0,15
Selante	436	21,75
Distúrbio de Erupção Dentária	4	0,2
Oclusopatias	19	0,9
Hipoplasias Dentárias	34	1,7
Gengivite Inespecífica	4	0,2

Tabela 1 – Distribuição dos tipos e necessidades de tratamento de pacientes atendidos no Ambulatório do Hospital Geral de Fortaleza, da Secretaria de Saúde do Ceará, no período de maio de 2017 a dezembro de 2017 - Fortaleza-Ceará-Brasil – 2018.



ALEXIA DUARTE

Miss Ceará 2017 está às portas de se formar em Odontologia e explica como foi unir a vida de Miss e modelo com o curso.

O jaleco já está pronto. Agora é aguardar a formatura.

Como você concilia a vida de modelo com o curso de Odontologia?

Acredito que é fundamental organizar o tempo da melhor forma possível. É realmente uma rotina muito corrida, mas com a organização se torna mais fácil. Muitas vezes vou da faculdade direto para alguma sessão de fotos, e preciso me arrumar na faculdade ou até mesmo no carro pra não perder tempo, então na noite anterior já organizo tudo que vou precisar levar, assim não tem perigo de esquecer nada!! Aproveito bastante também os meus horários no final de semana para realizar alguns trabalhos quando possível, e nesses dias se torna mais tranquilo!

De onde partiu a ideia de ser dentista?

A ideia de ser dentista começou com cerca de 13 anos... eu quando pequena tinha os dentes feios, usei aparelho ortodôntico durante 5 anos ou mais! E quando comecei a perceber a mudança pra melhor que a Odontologia estava me proporcionando, surgiu o interesse de ser dentista e levar para os meus futuros pacientes a satisfação que eu estava sentindo!

O que significou para você ser eleita Miss Fortaleza e Miss Ceará?

Foi a realização de um sonho! Representar a minha cidade, Fortaleza, no concurso do Miss Ceará já era uma grande surpresa.. e quando também fui eleita Miss Ceará, foi realmente uma sensação indescritível! Representar a mulher cearense no maior concurso de beleza do país era uma grande responsabilidade, mas eu dei meu melhor, com muita determinação e força de vontade!

Quais seus planos para o futuro? Aproveitar o sucesso como modelo ou dedicar-se à Odontologia?

Estou me dedicando a Odontologia, acredito que nessa reta final é muito importante focar nos meus objetivos, estou me formando agora e não vejo a hora de proporcionar sorrisos para os meus pacientes! Mas com certeza a vida de modelo e miss ainda está presente, quando tenho horários livres tento encaixar e não deixar de lado, afinal é algo que eu também faço com muito prazer... mas para o meu futuro, acredito que os meus estudos vão me levar longe, e sou muito feliz com a profissão que escolhi! E como provavelmente irei trabalhar na área da estética, acredito que tenha uma ligação com esse meu mundo da moda!

Sua mãe foi Miss há 30 anos, vem daí a vocação para brilhar nas passarelas?

Sempre tive minha mãe como uma grande inspiração! Desde pequena via seus vídeos desfilando... e aquilo me despertava o interesse! Ela foi a que mais me apoiou quando decidi de fato participar do concurso, que me ajudou em todos os momentos e que vibrou em cada conquista!

Ser Miss não se trata apenas de beleza, há algo muito maior em torno disso. Como você define?

Com certeza! Ser Miss vai muito além da beleza... até porque beleza é algo subjetivo! Ser Miss nos dá uma influência muito grande. Precisamos passar conteúdo e influenciar as pessoas a fazer o bem. As ações sociais são levadas sim em consideração, esse é o verdadeiro sentido

de ser Miss. Poder além de passar para as pessoas mensagens de amor e carinho, devemos atuar de fato na sociedade.

Deixe um conselho para quem quer ser Modelo e para quem deseja ser cirurgião-dentista.

Você não pode desistir dos seus sonhos.. se é algo que você sonha, vá atrás! É preciso ter muita determinação, e como disse no início, a organização é fundamental! Usar o tempo como se fosse ouro, e aproveitar as oportunidades! Se durante a semana você não conseguiu estudar devido ao trabalho, aproveite o final de semana para focar mais nos estudos e assim tudo vai dando certo. É normal uma vez ou outra abrir mão de algum trabalho, ou até mesmo abrir mão de alguma aula ou atendimento clínico, mas são duas profissões lindas e que me trazem muita felicidade!



Desktop, tablet, smartphone ou notebook?
A plataforma você escolhe.



Quer saber tudo sobre o Conselho Regional de Odontologia do Ceará?

www.cro-ce.org.br

Acesse o site e confira todas as informações de interesse da classe odontológica cearense. Sem falar nos serviços disponibilizados, como emissão de boletos, Ouvidoria, emissão de certidões e pesquisa de profissionais etc.

CRO CE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

ELEIÇÕES ON-LINE



A Eleição 2018, promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará, ganha ares de ineditismo, pois pela primeira vez será utilizado o sistema de votação pela internet. Diante da novidade, resolvemos publicar, para ciência de toda a classe, o regulamento que dispõe sobre a novidade:

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. As eleições nos Conselhos Regionais de Odontologia serão realizadas por meio eletrônico, utilizando-se a rede mundial de computadores (Internet), para a escolha de conselheiros efetivos e suplentes, observados os quesitos da inviolabilidade, do sigilo e da adoção de mecanismos de segurança.

Parágrafo único. O Plenário dos Conselhos Regionais de Odontologia decidirão se adotam o sistema eleitoral on-line ou se permanecem no sistema presencial/por correspondência.

Art. 2º. Os Conselhos Regionais de Odontologia que adotarem o sistema eleitoral on-line deverão oferecer o modelo de votação por correspondência previsto em lei.

Art. 3º. Os Conselhos Regionais de Odontologia deverão compartilhar a base de dados dos cirurgiões-dentistas com o Conselho Federal de Odontologia, de forma a viabilizar as eleições on-line.

CAPÍTULO II - Do Processo de Votação pela Internet

Art. 4º. O Conselho Federal de Odontologia realizará processo licitatório, devidamente autorizado pelos Conselhos Regionais, para contratação de empresa especializada na operacionalização de eleições eletrônicas e outra empresa para promover auditoria externa no ambiente computacional e em todas as fases do processo eleitoral, visando assegurar os aspectos de segurança da informação, antes, durante e após as eleições.

Art. 5º. Todos os custos decorrentes da eleição on-line serão rateados proporcionalmente entre os Conselhos Regionais participantes do processo, considerando-se o número de cirurgiões-dentistas inscritos, adimplentes e inadimplentes, e a possibilidade da realização de segundo turno.

Art. 6º. As eleições serão realizadas eletronicamente pela Internet em sítio de votação específico e de qualquer computador ou aparelho eletrônico, utilizando-se senha individual a ser previamente fornecida por correspondência e/ou e-mail e/ou SMS pela empresa operadora até trinta dias antes do pleito, depois de confirmada a condição para o exercício do direito do voto do cirurgião-dentista.

§ 1º. O profissional poderá promover a alteração da senha, previamente encaminhada, no sítio de votação como

garantia de segurança do seu voto.

§ 2º. Caso o profissional regularize a sua situação cadastral e/ou financeira após o prazo referido no caput desse artigo e antes de três dias úteis da data da eleição, poderá solicitar à empresa operadora a sua senha por SMS e/ou por e-mail.

Art. 7º. Menos de três dias úteis antes da eleição, o profissional somente votará

Conselho
Regional de
Odontologia do
Ceará adotou o
sistema de
votação on-line e
as Eleições de
outubro de 2018
já serão
realizadas pela
internet.

presencialmente na sede do Conselho Regional ou nas delegacias regionais em computador disponibilizado para a eleição on-line, em cabina indepassável, mediante a comprovação de quitação bancária, dentro do horário de funcionamento da Autarquia, ou na máquina de débito e crédito, caso disponível no Regional.

Parágrafo único. Não será aceito o pagamento bancário agendado para data posterior a data da eleição.

Art. 8º. O sistema de votação ocorrerá pelo sítio de votação disponível a partir da zero hora do dia da eleição, em horário local de cada Estado, até às vinte e uma horas com acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

Art. 9º. O sítio de votação ficará disponível aos profissionais por trinta dias, a partir do dia da eleição, para a emissão de comprovante de votação, com a devida identificação do eleitor e com a remessa de arquivo digitalizado no formato PDF.

Art. 10. Os Conselhos Regionais de Odontologia disponibilizarão suporte telefônico e/ou eletrônico para dirimir dúvidas nos trinta dias que antecederem as eleições, por servidores do Conselho Regional, devidamente treinados pela empresa operacional da eleição on-line.

Art. 11. A justificativa da não votação por motivo de enfermidade, ausência do País, impedimento legal ou regulamentar ou, ainda, de força maior, comprovado, plenamente, dentro de oito dias contados da realização do pleito, conforme Regimento Eleitoral do CFO, será requerida de acordo com instrução no sítio de votação.

Art. 12. Após as eleições, a base de dados do processo eleitoral ficará sob custódia do Conselho Federal de Odontologia, com assinatura digital e/ou outros mecanismos tecnológicos que garantam a sua autenticidade e integridade.

CAPÍTULO III - Da Divulgação do Processo Eleitoral pela Internet

Art. 13. Aos Conselhos Regionais de Odontologia cabem, na respectiva jurisdição, dar publicidade do dia, horário e normativas das eleições pela Internet, com as devidas instruções de votação, nos seus meios de comunicação.

Art. 14. Os Conselhos Regionais de Odontologia deverão publicar o Edital de Convocação das Eleições, resumidamente, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial com noventa a cem dias de antecedência da data do pleito, contendo data da eleição, o prazo de inscrição de chapas e a disposição do edital completo na sede do CRO, conforme o artigo 46, da Resolução

CFO-80/2007.

Art. 15. Os Conselhos Regionais de Odontologia deverão manter à disposição dos interessados, no seu sítio eletrônico, cópias de todas as normas e instruções que regulam o processo eleitoral pela Internet, bem como dos modelos apropriados à sua operacionalização.

Art. 16. Os Conselhos Regionais deverão postar imediatamente em seu sítio eletrônico, após exame e decisão do plenário do Conselho Regional, em reunião extraordinária em até setenta e duas horas do encerramento das inscrições, as chapas que tiveram a inscrição aprovada, além de afixar na sede do Conselho Regional e publicar, de forma resumida, em jornal de grande circulação, o edital de inscrição de chapas, contendo a data e o horário das eleições, endereço das mesas eleitorais, a obrigatoriedade do voto, os requisitos para votar e a possibilidade do voto por correspondência, conforme os artigos 50 e 51, da Resolução CFO-80/2007.

CAPÍTULO IV - Da Propaganda da Eleição pela Internet no Sítio de Votação

Art. 17. A divulgação da propaganda eleitoral será disponibilizada no sítio de votação do Conselho Regional, onde cada chapa concorrente poderá inserir:

a) fotos individuais dos candidatos no formato 3x4; b) currículo resumido dos candidatos com até 1.000 caracteres, inclusive os espaços em branco; e, c) carta-programa da chapa com até 2.500 caracteres, inclusive os espaços em branco.

Parágrafo único. Caberá aos representantes das chapas encaminharem a respectiva propaganda para a Comissão Eleitoral, que, uma vez analisada e considerada em conformidade com a legislação vigente, autorizará a sua inserção no sítio de votação.

Art. 18. A Comissão Eleitoral deverá fornecer, no dia seguinte a homologação da inscrição das chapas pelo plenário do Conselho Regional, a cada representante de chapa, as etiquetas de endereçamento dos cirurgiões-dentistas, desde que tenham sido requeridas e mediante pagamento relativo ao custo de sua emissão.

§ 1º. Na etiqueta não deverá constar o endereço eletrônico, o CPF e o número

de inscrição no Conselho do profissional. § 2º. Faz-se necessária a assinatura do Termo de Sigilo de Cadastro pelo representante de chapa, explicitando a finalidade exclusiva da etiqueta para a divulgação da plataforma eleitoral e de que outro uso resultará na aplicação de penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V - Do Resultado das Eleições pela Internet

Art. 19. A empresa operadora da eleição on-line deverá disponibilizar os resultados individuais aos Conselhos Regionais participantes e os resultados consolidados ao Conselho Federal de Odontologia



em até duas horas após o horário do término da votação.

CAPÍTULO VI - Da Fiscalização

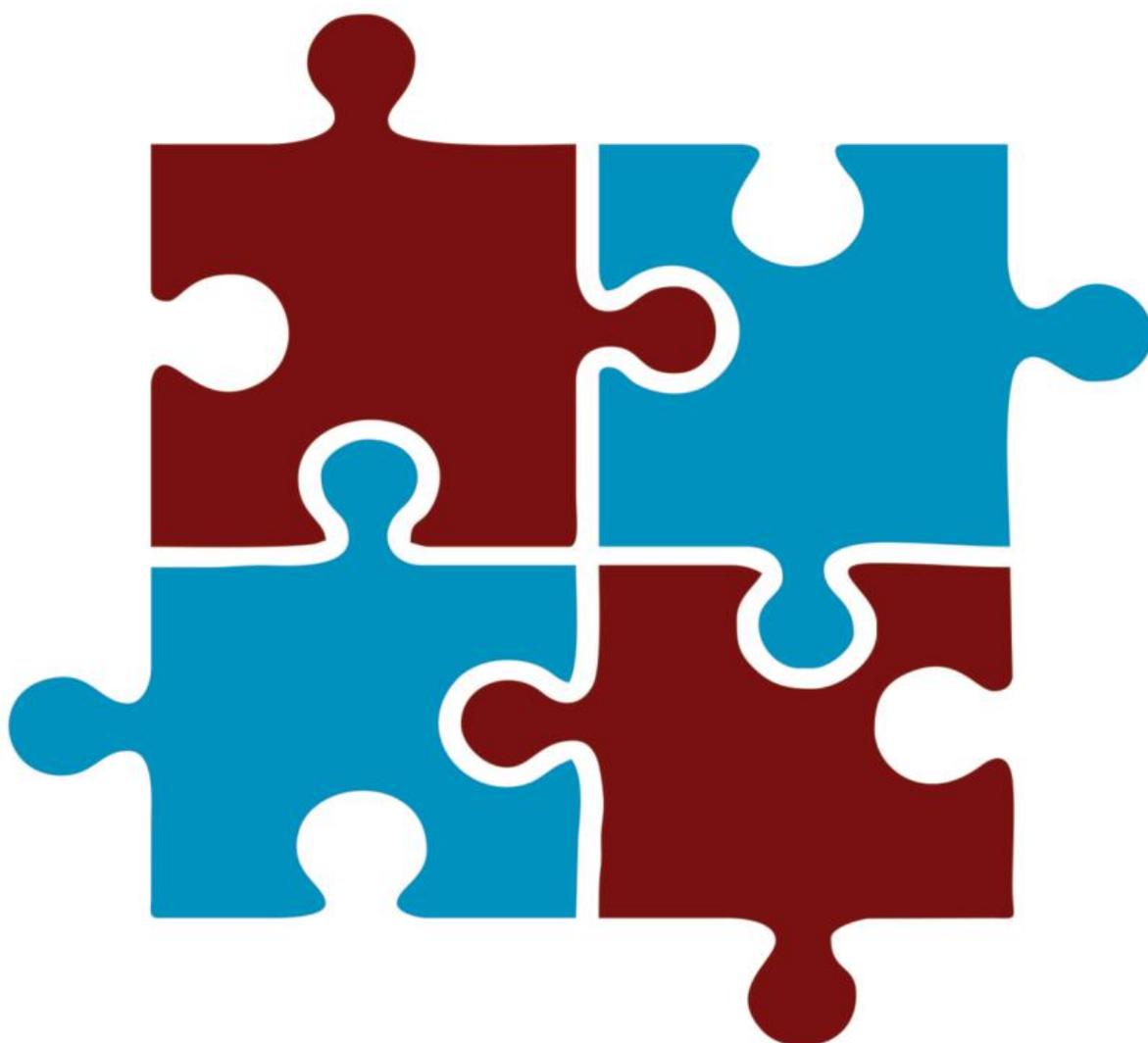
Art. 20. A fiscalização do processo eleitoral on-line pelas chapas concorrentes acontecerá em horário agendado, antes das eleições, na estrutura da empresa operadora onde será apresentada toda a solução: projeto, software, banco de dados e infraestrutura, sem direito a remoção de nenhum artefato (código fonte, fotografias, bancos de dados e outros).

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e decididos pelo plenário do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 22. O presente Regulamento cumprirá integralmente, no que couber, os dispositivos da Resolução CFO-80/2007.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigência na data de sua publicação na Imprensa Oficial.



O PAPEL DE CADA INSTITUIÇÃO

O papel do Conselho, Sindicato,
Associação e Academia como
representantes da Odontologia

Quatro instituições representam a Odontologia no Estado do Ceará, o Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE), o Sindicato dos Odontologistas do Ceará (Sindiodonto), a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Ceará (ABO-CE) e a Academia Cearense de Odontologia. Não se pode negar a importância de cada instituição, mas o papel de cada uma só é igual por defenderem, todas, uma odontologia de excelência. Cada qual exerce seu papel distinto e é preciso ter clareza das funções de cada instituição.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Saiba que, em meio a tantas atividades que garantem a ética da profissão e seu bom relacionamento com a sociedade, preocupando-se com o seu bem-estar, o Conselho é uma autarquia federal e tem cinco funções principais:

Função Cartorária

O indivíduo não pode exercer a profissão sem estar registrado no Conselho. E o CRO tem a obrigação de informar a população sobre as condições de cada profissional. Se alguém quiser saber se determinada pessoa é cirurgião-dentista, a pessoa liga para o Conselho e se informa. Assim como o profissional também conta com auxílio nesse sentido. Se ele quer provar que é cirurgião-dentista, a carteira profissional emitida pelo Conselho garante a comprovação.

Função de Fiscalização

É obrigação do CRO garantir que os profissionais inscritos legalmente no Conselho exerçam a profissão de forma ética, cumprindo o papel da odontologia, que é promover a saúde bucal da população. A sociedade tem papel fundamental para que essa função se cumpra, pois é seu direito registrar qualquer reclamação que contrarie esse sentido.

Função Judicante

O CRO tem o poder de abrir processo e chamar as partes, paciente e dentista, para julgar os fatos, como possível abandono de tratamento, mau atendimento, imperícia etc. O Conselho não tem poder de devolução financeira, como a determinação de pagamento de indenizações, ficando isso ao encargo da justiça cível.

Função de Finalidade Legal

É obrigação do Conselho criar mecanismos legais para manter a categoria em ordem. Por exemplo, a criação de especialidades ou a determinação das regras para montagem de consultório etc.

Função Política

O CRO faz a interface entre a odontologia e as outras profissões, sejam elas da área de saúde ou não, bem como, mantém a relação entre a profissão e a sociedade, para garantir padrões éticos e técnicos.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO CEARÁ - SINDIODONTO

É a entidade representativa da categoria profissional dos cirurgiões-dentistas, com base territorial no estado do Ceará, constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria em colaboração com os Poderes Públicos e demais associações no sentido da solidariedade profissional.

Foi fundado em Assembleia Geral da categoria, realizada no dia 31 de outubro de 1942 e reconhecido pelo antigo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio em 14 de julho de 1944, sob a Carta Sindical nº 45.

Constituem os objetivos fundamentais do SINDIODONTO:

Lutar pelos objetivos imediatos e histórico dos cirurgiões-dentistas; Defesa dos direitos, reivindicações, interesses gerais ou particulares dos dentistas; Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria e dos filiados; Manter serviços de assistência jurídica e extrajudicial aos filiados; Celebrar convenções coletivas, contratos e acordos coletivos; Estabelecer negociações, visando a obtenção de melhorias para a categoria; Eleger, por meio de seus fóruns, representantes da categoria; Orientar sua atuação no sentido de fortalecer a luta e a organização de base dos dentistas nos seus locais de trabalho.

Os sindicatos nasceram da necessidade dos trabalhadores construírem instrumentos de organização da luta econômica e política contra a exploração do trabalho. Assim, o sindicato é uma organização de classe para defender seus interesses imediatos e históricos, buscando o

respeito e a credibilidade perante os trabalhadores, empregadores e sociedade.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO CEARÁ - ABO

A ABO foi fundada em 24 de setembro de 1931. Os cirurgiões-dentistas cearenses se uniram a partir da vontade de terem uma entidade que apoiasse e lutasse pelos interesses da categoria. Mais de 80 depois, a ABO continua sendo centro de valiosas contribuições na promoção social em saúde bucal, no estímulo às produções científicas em odontologia e no reconhecimento profissional dos associados perante a sociedade. A ABO CEARÁ prioriza as pessoas, a sua valorização (dignidade profissional), o seu bem-estar e sua integração sócio, político e cultural.

Missão: Promover a classe odontológica através da integração sócio-político e cultural bem como da educação continuada.

Visão: A ABO-CE quer ser referência nacional em formação profissional da classe odontológica e na integração com a sociedade.

ACADEMIA CEARENSE DE ODONTOLOGIA - ACO

É uma sociedade civil, sem fins econômicos, com sede nesta Capital, integrada por Cirurgiões(ões)-Dentistas, radicados (as) no Estado do Ceará, fundada em 23 de setembro de 1984, tem como finalidade o desenvolvimento cultural e científico da Odontologia cearense, a elaboração de sua história e a preservação de sua memória neste Estado.

Constituída por um quadro social de Acadêmicos distribuídos por cinquenta cadeiras, as vinte primeiras ocupadas pelos Acadêmicos Fundadores e as restantes por Acadêmicos Titulares.

Possui também um núcleo feminino, criado em 9 de agosto de 1994, composto pelas esposas e viúvas de Acadêmicos e de Patronos das cadeiras, seus membros natos, constitui um organismo subsidiário à Diretoria, competindo-lhe propiciar um sadio ambiente de confraternização e solidariedade entre suas integrantes e o quadro social.

A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE BUCAL EM ATLETAS

Antônio Teixeira Cavalcanti Neto*



FOTO: ACERVO DO AUTOR

A odontologia do esporte é uma área de atuação em que cirurgiões-dentistas tem como objetivo investigar, prevenir, tratar, reabilitar e compreender a influência da saúde bucal no desempenho de atletas, profissionais ou não e devem estar ainda mais atentos a essa condição, pois exigem mais do seu corpo e necessitam de atenções especiais à saúde.

Os principais problemas encontrados na cavidade bucal são: infecções orais, doenças periodontais, alterações na posição dos elementos dentários, patologias ou disfunções da articulação temporomandibular (DTM), a ingestão de alimentos e suplementos, o consumo de isotônicos, traumas dentários e faciais são muito frequentes nos atletas e podem gerar problemas de

saúde em todo o organismo, causando déficit no seu desempenho.

Quando nos reportamos ao paciente atleta, o primeiro pensamento que se deve ter em mente é que uma das características que o difere de um paciente comum do dia a dia do cirurgião-dentista é que se a corrente sanguínea leva bactérias a longa distância do organismo humano, esse processo ocorre em uma velocidade maior no organismo do atleta, pois ele se encontra sempre no limite fisiológico.

Os atletas possuem um metabolismo muscular mais acelerado. As bactérias orais, por sua vez, têm cada uma sua predileção, deslocam-se da cavidade oral, seja dos tecidos periodontais ou de lesões periapicais, para diferentes nichos do organismo humano.

Entender que a saúde bucal está intimamente ligada à saúde geral e que um corpo saudável também significa saúde bucal em dia é fundamental para qualquer esportista. Engana-se quem pensa que a odontologia é responsável apenas por sorrisos bonitos e dentes brancos. A saúde bucal está associada diretamente com a saúde de ordem geral.

Dessa forma, podemos observar que, para cuidar do corpo, temos que começar cuidando da boca.

*Antônio Teixeira Cavalcanti Neto
CRO-CE: 4899

Membro da Academia Brasileira de
Odontologia do Esporte e Cirurgião-
Dentista do Ceará Sporting Club.

REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS

Os CONSELHOS DE ODONTOLOGIA têm como principal atribuição fiscalizar o pleno exercício profissional da Odontologia em todo País. O crescimento da Odontologia e do número de profissionais no mercado de trabalho em nosso Estado, vem exigindo do CRO-CE mais ações e atividades direcionadas ao acompanhamento e manutenção do padrão ético-profissional da Odontologia no Estado Ceará. Dentre elas, destacamos a urgente necessidade de ampliação do número de fiscais. E para tanto, se faz crucial a busca de mais investimentos e melhor arrecadação.

Neste contexto, considerando o alto índice de inadimplência dos inscritos neste Regional, sejam pessoas físicas ou jurídicas, e ainda, o DEVER LEGAL de efetuar ações de cobranças pertinentes (Código Tributário Brasileiro – CTB, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 12.514/2011, Resolução CFO nº 180/2016 e normativos do Tribunal de Contas da União – TCU), o CRO-CE CONVOCA e CONCLAMA os inscritos inadimplentes com a Tesouraria a comparecerem à sede do CRO-CE ou de qualquer uma de suas delegacias (Juazeiro do Norte, Quixadá e Sobral – endereços no site) para regularização de seu(s) débito(s).

A depender da situação financeira, na ocasião da negociação poderá ser ofertado ao inadimplente condições de parcelamento facilitado.

É oportuno destacar que já foram iniciadas as ações administrativa de cobrança e a não regularização de tais pendências financeiras no prazo estabelecido, ensejará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, com a conseqüente adoção de medidas cabíveis, notadamente ao que se refere ao envio da dívida para COBRANÇA EXTRAJUDICIAL por meio de CARTÓRIOS DE PROTESTO, o que culminará no aumento do valor da dívida (pagamento de custas, emolumentos cartoriais e outros), além da negativação do nome do DEVEDOR nos CADASTROS/SISTEMAS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. E ainda, caso o débito persista este será objeto da competente ação judicial de cobrança, ou seja, EXECUÇÃO FISCAL.

Por tudo dito, e por entender ser medida de justiça e respeito com aqueles que mantêm suas obrigações em dia, o CRO-CE espera que os inscritos inadimplentes regularizem com brevidade sua situação financeira, e assim esta Autarquia possa continuar desempenhando suas funções em busca da qualidade, melhoria e proteção de uma Odontologia Ética no Estado do Ceará.

Mais informações: www.cro-ce.org.br

O CRO-CE possui um fácil canal
para você realizar sua denúncia.



WhatsApp CRO CE

(85) 98802.9600

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará é uma Autarquia Federal instituída pela Lei nº 4.324/64, que tem por finalidade fiscalizar o exercício da Odontologia e dos profissionais que a exercem legalmente, bem como zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da profissão.

Através de denúncias e representações, apuramos infrações ao Código de Ética Odontológica e às Leis que regulamentam as profissões de cirurgião-dentista, técnico em prótese dentária, técnico em saúde bucal, auxiliar em saúde bucal e auxiliar em prótese dentária, clínicas dentárias, laboratórios de prótese e qualquer entidade que presta assistência odontológica.